



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000583/2023-80

TERMO DE ADITAMENTO

07º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **CAMPINAS** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2082 – Bonfim, Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 17 de março de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000583/2023-80

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA

Fica, a partir de 01/12/2024, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, o repasse de recursos correspondentes aos custos da locação do imóvel onde encontra-se instalada a unidade.

CLÁUSULA QUINTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$ 735.984,16 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, de responsabilidade da Secretaria, do programa de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000583/2023-80

trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ **14.350.774,16 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **52.290.431-2**
COSAN Bom Prato


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 – OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, nº2.082		CEP: 13070-175	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Campinas.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **2.100 (duas mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **210 (duzentas e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.890 (mil oitocentos e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

horário das 10h:00min (dez) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas e trinta) até 08h15m (oito horas e quinze).

C – Adequação do Imóvel.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentos) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e jantar de 2ª a 6ª, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentos) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentos) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **03/04/2023 a 02/04/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional na unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **03/04/2023 a 02/04/2025**.
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **02/04/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- h) A prorrogação referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- i) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **03/04/2024** e findará em **31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

- 1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Campinas: 03/04/2023.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 02 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 02 Cozinheiro, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;
Término: 120 (cento e vinte) dias.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 3.383.910,00** (três milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais), para o período de 03/04/2023 à 02/04/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 2.527.740,00** (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais) para o



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

exercício de **2023** e **R\$ 856.170,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e setenta reais) para o exercício de **2024**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 735.984,16** (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, dezesseis centavos) para o período de **14/10/2024 a 02/04/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 383.933,29** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) para o exercício de **2024** e **R\$ 374.910,84** (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais, oitenta e quatro centavos) para o exercício de **2025**. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 14.350.774,16** (quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2023

DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES			
Vigência	03/04/2023	A	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2023	a	02/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	210
ADULTO	R\$ 6,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	55.800	18.900
CRIANÇA	39.060	13.230
ADULTO	351.540	119.070
TOTAL ALMOÇO	390.600	132.300
TOTAL GERAL	446.400	151.200

TOTAIS
74.700
52.290
470.610
522.900
597.600



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 106.020,00	R\$ 35.910,00	R\$	141.930,00
CRIANÇA	R\$ 277.326,00	R\$ 93.933,00	R\$	371.259,00
ADULTO	R\$ 2.144.394,00	R\$ 726.327,00	R\$	2.870.721,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.421.720,00	R\$ 820.260,00	R\$	3.241.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.527.740,00	R\$ 856.170,00	R\$ 3.383.910,00	

DESEMBOLSO / MÊS					
ANO					
2023			2024		
JAN	0	R\$ -	JAN	21	R\$ 285.390,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 271.800,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 271.800,00
ABR	19	R\$ 258.210,00	ABR	2	R\$ 27.180,00
MAI	22	R\$ 298.980,00	MAI	0	R\$ -
JUN	21	R\$ 285.390,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	R\$ 285.390,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	R\$ 312.570,00	AGO	0	R\$ -
SET	20	R\$ 271.800,00	SET	0	R\$ -
OUT	21	R\$ 285.390,00	OUT	0	R\$ -
NOV	19	R\$ 258.210,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	20	R\$ 271.800,00	DEZ	0	R\$ -
Total	186	R\$ 2.527.740,00	Total	63	R\$ 856.170,00

Total Dias Úteis	249
Valor Total	R\$ 3.383.910,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 27.900,00	R\$ 9.450,00	R\$	37.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$	-
ADULTO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$	470.610,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$	470.610,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 379.440,00	R\$ 128.520,00	R\$ 507.960,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
-----------	---------



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.383.910,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 470.610,00
TOTAL	R\$ 3.891.870,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	1%
Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

- exercício e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria

1.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 09 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Anexo I – Reajuste de Valores

Campinas	Prorrogação de Vigência		
	14/10/2024	A	02/04/2025

Do subsídio – da
Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 2,20	210
ADULTO	R\$ 2,20	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	16.200	19.500
CRIANÇA	11.340	13.650
ADULTO	102.060	122.850

TOTAL ALMOÇO	113.400	136.500
TOTAL GERAL	129.600	156.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$12.960,00	R\$ 15.600,00
CRIANÇA	R\$24.948,00	R\$ 30.030,00
ADULTO	R\$224.532,00	R\$ 270.270,00
TOTAL ALMOÇO	R\$249.480,00	R\$ 300.300,00
TOTAL 12 MESES	R\$262.440,00	R\$ 315.900,00

TOTAIS	
	35.700
	24.990
	224.910

	249.900
	285.600

TOTAIS	
	R\$ 28.560,00
	R\$ 54.978,00
	R\$ 494.802,00
	R\$ 549.780,00
	R\$ 578.340,00

ANO	
2024	2025

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	2
MAI	0	MAI	0
JUN	0	JUN	0
JUL	0	JUL	0
AGO	0	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	14	OUT	0
NOV	19	NOV	0
DEZ	21	DEZ	0
DIAS	54	DIAS	65

TOTAIS	
	119

ANO			
2024		2025	

JAN	0	-	JAN	22	106.920,00
FEV	0	-	FEV	20	97.200,00
MAR	0	-	MAR	21	102.060,00
ABR	0	-	ABR	2	9.720,00
MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	0	-	JUN	0	-
JUL	0	-	JUL	0	-
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	14	68.040,00	OUT	0	-
NOV	19	92.340,00	NOV	0	-
DEZ	21	102.060,00	DEZ	0	-
DIAS	54	262.440,00	DIAS	65	315.900,00

TOTAIS			
119			

R\$ 578.340,00			
----------------	--	--	--

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 2,20	30
ADULTO	R\$ 2,20	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	1.620
ADULTO	14.580
TOTAL JANTAR	16.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	14	9.240,00
NOV	19	12.540,00
DEZ	21	13.860,00
DIAS	54	35.640,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 3.564,00
ADULTO	R\$ 32.076,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 35.640,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300
CRIANÇA	R\$ 1,20	210
ADULTO	R\$ 1,20	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		2.100

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 0,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		2.100

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	4	11.040,00
NOV	8	22.080,00
DEZ	8	22.080,00
DIAS	20	55.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	6000
CRIANÇA	4.200
ADULTO	37.800
TOTAL ALMOÇO	42.000
TOTAL GERAL	48.000

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.800,00
CRIANÇA	R\$ 5.040,00
ADULTO	R\$ 45.360,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 50.400,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 55.200,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 0,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 55.200,00

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	14/10/2024 a 31/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

CRIANÇA	R\$ 1,20	30
ADULTO	R\$ 1,20	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 0,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	4	1.440,00
NOV	8	2.880,00
DEZ	8	2.880,00
DIAS	20	7.200,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	600
ADULTO	5.400
TOTAL JANTAR	6.000

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 720,00
ADULTO	R\$ 6.480,00
TOTAL JANTAR	R\$ 7.200,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 7.200,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 7.200,00

BOM PRATO MÓVEL			
Campinas			
VIGÊNCIA	14/10/2024	A	02/04/2025

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 0,39	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		R\$ 117,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	16.200	19.500	0	35.700
TOTAL	16.200	19.500	0	35.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	R\$ 6.318,00	R\$ 7.605,00	R\$ -	R\$ 13.923,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 6.318,00	R\$ 7.605,00	R\$ -	R\$ 13.923,00

Do Valor locação + Seguro



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Custos Mensais				TOTAIS
Valor + Seguro	2024	2025	2026	
R\$ 9.300,00	3	3	0	R\$ 55.800,00
TOTAL	6			R\$ 55.800,00

Custos Mensais				TOTAIS
Valor + Seguro	2024	2025	2026	
R\$ 5.490,00	3	3	0	R\$ 32.940,00
TOTAL	6			R\$ 32.940,00
DIFERENÇA	R\$ 11.430,00	R\$ 11.430,00	R\$ -	R\$ 22.860,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 13.923,00
Locação	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO	R\$ 13.923,00

Da Locação / Imóvel			R\$17.135,29
Custos Mensais			Valores Totais
Exercício	2024	2025	
Meses	1	3	4
Valor SEDS	R\$ 17.135,29	R\$ 51.405,87	R\$ 68.541,16
Total	R\$17.135,29	R\$51.405,87	R\$68.541,16

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 28.560,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 549.780,00
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 35.640,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 55.200,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 7.200,00
Imóvel	R\$ 68.541,16
Móvel	R\$ 13.923,00
Acerto Valor Locação Veículo - BP Móvel	R\$ 22.860,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 735.984,16
TOTAL	R\$ 735.984,16



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	35.700
Almoço - Seg a Sex	249.900
Jantar - Segunda a Sexta	16.200
Café - FDS e Feriados	06.000
Almoço - FDS e Feriados	42.000
Jantar FDS e Feriados	06.000
TOTAL	355.800